



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2011 - PMM**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**E-Mail:** \_\_\_\_\_  
**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_  
**Fax:** \_\_\_\_\_  
**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

Recebemos, através de acesso a página [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações por meio do fax: (41) 3971-6013.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Franciele da Silva**  
Diretora do Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 237/2011

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PAISAGISMO, ORNAMENTAÇÃO E PODAS DE ARVORES**, conforme descrição contida no Anexo I.

O **Município de Matinhos**, torna público que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 283/2005, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial sob n.º 118/2011 – PMM**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **19/12/2011 às 09:00 horas**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PAISAGISMO, ORNAMENTAÇÃO E PODAS DE ARVORES**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

## 1. PREÂMBULO

O **PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2011 – PMM** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designada sob Decreto nº 465/2011 do dia 11/08/2011 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

## 2. OBJETO

2.1. – O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PAISAGISMO, ORNAMENTAÇÃO E PODAS DE ARVORES**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

## 3. EDITAL

3.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – PROJETO BÁSICO

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo III – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

Anexo VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO

3.2. - O presente Edital de Pregão Presencial n.º 118/2011 – PMM estará à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro na cidade de Matinhos em horário comercial das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas.

3.3. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4. - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas no Departamento de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

10 Secretaria de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fund., Agricultura e Pesca

10.01 Gabinete do Secretário

18.122.0015.2025 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.99.02 Limpeza e conservação de espaços públicos Fonte 01000

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

## **6. FORMA DE CREDENCIAMENTO**

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7 – PARTICIPAÇÃO**

7.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos ao certame.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro (a) da Prefeitura, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro(a) que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

## **8 – ABERTURA**

8.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

MUNICÍPIO DE MATINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2011 - PMM  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE MATINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2011 - PMM  
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

8.2. – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

8.7 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

8.9 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 às empresas de pequeno porte.

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

8.11 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.12 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.13 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.14 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **9 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS**

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

### **10 – PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1. - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 11 deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2. – A Prefeitura de Matinhos não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

10.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

## **11 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do encaminhamento ao sistema.

## **12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

l) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante;

m) Comprovação de execução dos serviços compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

12.3. – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### **13 – VALOR MÁXIMO**

13.1 – O valor máximo global para a prestação de serviços é de **R\$90.927,96 (noventa mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)**.

### **14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

### **15 - RECURSOS**

15.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

15.3. – Após decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

15.4. – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

15.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

15.6. - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **16 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

16.1. – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Município convocará a empresa, que deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

16.3. – Ocorrendo a hipótese indicada no item 16.2 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

### **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

17.1. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

17.2. – Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

### **18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados após a execução dos serviços e aprovação do Município.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, devendo a empresa protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Nota de Empenho e devidamente atestada pelo órgão competente, do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do respectivo instrumento contratual.

### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

19.2. - É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

19.4 – O Município de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Matinhos, 01 de dezembro de 2.011.

**Janete de Fatima Schmitz**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2011 - PMM

#### 1. DO OBJETO – (Descrição)

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PAISAGISMO, ORNAMENTAÇÃO E PODAS DE ARVORES**, com as especificações abaixo:

1.1.1 O Valor máximo global é de **R\$90.927,96** (noventa mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Global
01	12	Meses	Contratação de empresa para execução de limpeza, paisagismo, ornamentação, podas em geral de arvores, conforme locais abaixo com a metagem total de 21.048,15 m <sup>2</sup>	R\$7.577,33	R\$90.927,96
	1.755	M2	Praça Central de Caiobá		
	5.682,15	M2	Canteiros de frente a Praia Mansa e seus Acessos		
	3.000	M2	Av : Atlantica Trecho Caioba/Matinhos.		
	94	M2	Praça de frente ao Restaurante "Helena Bandeira".		
	300	M2	Canterios de frente e interior do Hospital Nossa Senhora do Navegantes		
	490	M2	Jardim do Paço Municipal ( SEDE PMM)		
	1.300	M2	Praça da Bíblia		
	1.300	M2	Praça do Rotary - Av Maringá - Centro		
	1.100	M2	Praça do Rotary - Av Contorno		
	2.400	M2	Praça Central de Matinhos " Hildebrando de Araújo"		
	1.000	M2	Canteiro Central da Av Curitiba .		
	157	M2	Praça do Sertãozinho		
	2.360	M2	Jardins do Terminal Rodoviário		
	20	M2	Centra da Cidadania/Biblioteca I. do saber		
	90	M2	Praça 12 de Junho.		
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$90.927,96</b>

#### 2. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

3.2 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir sobre as ações que porventura decorram do presente Edital, independente de qual seja o domicílio do Licitante.

## **4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

4.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
**ESTADO DO PARANÁ**  
ANEXO II

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... estabelecida na cidade de .....à  
Rua.....,nº....., inscrita no CNPJ sob  
nº.....

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA, PAISAGISMO, ORNAMENTAÇÃO E PODAS DE ARVORES, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Global
01	12	Meses	Contratação de empresa para execução de limpeza, paisagismo, ornamentação, podas em geral de arvores, conforme locais abaixo com a metagem total de 21.048,15 m2		
	1.755	M2	Praça Central de Caiobá		
	5.682,15	M2	Canteiros de frente a Praia Mansa e seus Acessos		
	3.000	M2	Av : Atlantica Trecho Caioba/Matinhos.		
	94	M2	Praça de frente ao Restaurante "Helena Bandeira".		
	300	M2	Canterios de frente e interior do Hospital Nossa Senhora do Navegantes		
	490	M2	Jardim do Paço Municipal ( SEDE PMM)		
	1.300	M2	Praça da Bíblia		
	1.300	M2	Praça do Rotary - Av Maringá - Centro		
	1.100	M2	Praça do Rotary - Av Contorno		
	2.400	M2	Praça Central de Matinhos " Hildebrando de Araújo"		
	1.000	M2	Canteiro Central da Av Curitiba .		
	157	M2	Praça do Sertãozinho		
	2.360	M2	Jardins do Terminal Rodoviário		
	20	M2	Centra da Cidadania/Biblioteca I. do saber		
	90	M2	Praça 12 de Junho		
				<b>TOTAL</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

2. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.
3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
4. Declara, outrossim, que os serviços ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos, ..... de ..... de 2011.

---

Assinatura e identificação (represet. legal/procurador da licitante)  
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2011 - PMM**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria..... (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**(assinatura)**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.011.

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE**  
**INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2011 - PMM**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial sob n.º \_\_\_\_/2011 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.011.

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**

**ANEXO VI**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2011 - PMM

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2011 - PMM, Processo n.º 237/2011**, que prevê a \_\_\_\_\_, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF

Obs: Documentos a serem apresentados

- Em caso de firma individual, o registro comercia;
- Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2011 – PMM

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2011 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 237/2011

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão n.º 22, em Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representando pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5-PR e CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PAISAGISMO, ORNAMENTAÇÃO E PODAS DE ARVORES**, com as seguintes características:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**Parágrafo primeiro:** Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com as normas previstas no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor da prestação de serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**c)** manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** executar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 118/2011 – PMM.

**b)** responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, peças, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

**c)** responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

**d)** atender aos encargos trabalhistas;

**e)** assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

**g)** manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

**h)** manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 118/2011 - PMM, durante a vigência do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da competente nota fiscal, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

10 Secretaria de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fund., Agricultura e Pesca

10.01 Gabinete do Secretário

18.122.0015.2025 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.99.02 Limpeza e conservação de espaços públicos Fonte 01000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

**Parágrafo único:** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.011.

## **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

## **RAZÃO SOCIAL**

Nome do Representante

CPF N.º \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_-\_\_\_\_

Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: